



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **21/12/2023, às 14:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023**, do tipo **MENOR PREÇO Global, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Contratação de empresa para fornecimento de Link de Acesso à INTERNET para atender as necessidades das Secretarias Municipais***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. “1031817”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 191/2023

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 21/12/2023

HORA: 14:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 1031817, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 21/12/2023, às 14:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 21/12/2023, às 14:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 21/12/2023 às 14:30h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa para fornecimento de Link de Acesso à INTERNET para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, à Prestação de Serviços constantes do **Anexo I**.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3417-2252.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais o Pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza à Pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. ***Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).***

13.1.2 - Arquivos os quais o Pregoeira e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza à Pregoeira a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame;

13.1.4 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.5.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 - O Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - O Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeira avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (OBS.: *Dispensado para Microempreendedores Individuais*).

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação (Atestado de Capacidade Técnica) de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público;
- b) Comprovante de autorização para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL), para a exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
- c) Registro do Conselho Regional de Engenharia - CREA-BA;
- d) Certidão Negativa expedida pelo - CREA-BA.

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção do Pregoeira.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o **vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaoguajeru@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaoguajeru@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza o Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

22.7.1 - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do instrumento contratual.

XXIII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.

23.2 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VII**.

XXIV - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

24.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

25.1 - Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme autorização da Secretaria de Administração Geral, a contratada deverá Promover ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratada o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.

25.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

25.3 - O prazo contratual para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

25.4 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

25.5 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.

25.6 - As despesas dos serviços acima serão cobertos por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações:

Dotação orçamentária:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.12.01 - Secretaria Municipal de Obas
Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%
Projeto/Atividade: 2.132 - Manutenção do Desenvolvimento das Ações de Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo

Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Projeto/Atividade: 2.072 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD

Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD – SUAS

Projeto/Atividade: 2.142 - BE - Benefício Eventual

Projeto/Atividade: 2.146 - Programa Primeira Infância no SUAS

Projeto/Atividade: 2.163 - Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d)** Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e)** Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- f)** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- g)** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- h)** Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i)** Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j)** A Contratada obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório a prestação dos referidos serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos;
- k)** Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- l)** A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;
- m)** Prover o serviço de link(s) de acesso dedicado(s) à Internet para rede corporativa da CONTRATADA, com velocidade prevista no Anexo I do Edital;
- n)** O Provedor deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 02 (dois) IP's válidos para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão;
- o)** Instalar os Links em locais indicados pela CONTRATANTE (sede da Prefeitura e Secretaria de Educação), incluindo os equipamentos (switchs, roteadores, fibra óptica) e serviços necessários;
- p)** A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela CONTRATADA, integrante do acesso, e o backbone da CONTRATADA deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;
- q)** A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede da CONTRATANTE, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;
- r)** A conexão entre o backbone da CONTRATADA e o POP (Ponto de Presença) mais próximo deverá utilizar rádios licenciados pela Anatel. Os enlaces entre o POP da CONTRATADA e os pontos de instalação indicados pela CONTRATANTE deverão utilizar enlace na frequência livre de 5.8 Ghz como meio físico;
- s)** A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;
- t)** A administração do enlace será de responsabilidade da CONTRATADA. Caso a CONTRATADA não disponha do meio físico de acesso (last mile) para provimento dos serviços, poderá subcontratá-lo junto às provedoras de acesso, sob sua conta e risco. Tanto a subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- u)** A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- v) O serviço a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa;
- w) O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;
- x) Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada a CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância da CONTRATANTE;
- y) Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo;
- z) Promover ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- aa) Responsabilizar-se pelos custos de instalação de novos pontos de internet solicitado pela contratante, tanto quando se tratar de novos pontos ou mudança de pontos;
- bb) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- cc) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- dd) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- ee) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- ff) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- gg) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- hh) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- ii) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o serviço, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO.

29.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato o Pregoeira e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

32.4.2 - Multa por atraso imotivado da prestação dos serviços objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência da prestação dos serviços;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação dos serviços objeto do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação dos serviços;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da prestação dos serviços objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar da prestação dos serviços objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%

32.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII- DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Termo de Referência.

XXXIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - O Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

34.4 - O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaogueru@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeira através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 08 de Dezembro de 2023.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 003, de 05 de Janeiro de 2023



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

Objeto: Fornecimento de Link de Acesso à INTERNET para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LICITANTE:									
END. COMERCIAL:							UF:		
CEP:		FONE/FAX:			CONTATO:				
INSC. ESTADUAL:			CNPJ:			E-MAIL:			
DATA: 21/12/2023		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS			PRAZO DE PRESTAÇÃO: 12 (DOZE) MESES				

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	QUANT MPBS	VALOR MENSAL		QUANT MESES	VALOR TOTAL
						UNITÁRIO	TOTAL		
1	Prestação de serviços para provimento de acesso dedicado com conexão simétrica via fibra óptica, full duplex, garantia de banda de 95% sem PTT, Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Prefeitura Municipal	Praça Antonio Carlos Magalhães	Centro	200	R\$7,50	R\$1.500,00	12	R\$18.000,00
2	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Praça da Prefeitura	Praça Antonio Carlos Magalhães	Centro	100	R\$6,00	R\$600,00	12	R\$7.200,00
3	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Praça da Saudade	Rua Deocleciano Alves Bitencourt	Centro	100	R\$6,00	R\$600,00	12	R\$7.200,00
4	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Sine Bahia	Praça Jesuino Pereira de Souza	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Delegacia de Policia Civil	Praça Jesuino Pereira de Souza	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80
6	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Departamento da Policia Militar	Rua Jovelino Martins	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80
7	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Praça Jesuino Pereira de Souza	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80
8	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Galpão da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer	Rua Clemente Soares	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80
9	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Garagem Municipal	Rua Deocleciano Alves Bitencourt	Centro	100	R\$6,00	R\$600,00	12	R\$7.200,00
10	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Almoxarifado Municipal	Rua Naomar Alcantara	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80
11	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Campo de Futebol Society Armindo Sepulveda	Praça de Esportes Luiz Cabral	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80
12	Prestação de serviços para provimento de acesso dedicado com conexão simétrica via fibra optica, full duplex, garantia de banda de 95% sem PTT, Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Naomar Alcantara	Centro	100	R\$7,67	R\$767,00	12	R\$9.204,00
13	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra	Unidade de	Rua Jovelino	Centro	100	R\$6,00	R\$600,00	12	R\$7.200,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	ótica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Saúde da Família Alípio Sérgio Garcia	Martins						
14	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade de Saúde da Família Santa Rosa	Rua Osvaldo Jose de Deus	Centro	100	R\$6,00	R\$600,00	12	R\$7.200,00
15	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Farmácia da Bahia	Rua Jovelino Martins	Centro	50	R\$6,50	R\$325,00	12	R\$3.900,00
16	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Centro de Saúde Mosenhor Valdemar	Rua Naomar Alcantara	Centro	100	R\$6,00	R\$600,00	12	R\$7.200,00
17	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Samu 192 Guajeru	Rua Naomar Alcantara	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80
18	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Laboratório Municipal Antonio Jesuino Pereira	Rua Jovelino Martins	Centro	50	R\$6,50	R\$325,00	12	R\$3.900,00
19	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Casa de Apoio Santa Rosa	Rua Osvaldo Jose de Deus	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80
20	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Central de Marcação de Exames	Rua Naomar Alcantara	Centro	100	R\$6,00	R\$600,00	12	R\$7.200,00
21	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU,	Unidade de Saúde da Família da	Fazenda Bananeira	Zona Rural	100	R\$6,33	R\$633,00	12	R\$7.596,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Bananeira								
22	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade de Saúde da Família da Cancela	Fazenda Cancela	Zona Rural	100	R\$6,33	R\$633,00	12	R\$7.596,00	
23	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade de Saúde da Família Campo Frio	Fazenda Campo Frio	Zona Rural	100	R\$6,33	R\$633,00	12	R\$7.596,00	
24	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade Âncora de Saúde Muriçoca	Fazenda Muriçoca	Zona Rural	50	R\$6,83	R\$341,50	12	R\$4.098,00	
25	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade Âncora de Saúde Melancieira	Fazenda Melancieira	Zona Rural	50	R\$6,83	R\$341,50	12	R\$4.098,00	
26	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade Âncora de Saúde Serra Linda	Fazenda Serra Linda	Zona Rural	50	R\$6,83	R\$341,50	12	R\$4.098,00	
27	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade Âncora de Saúde Tanque Novo	Fazenda Tanque Novo	Zona Rural	50	R\$6,83	R\$341,50	12	R\$4.098,00	
28	Prestação de serviços para provimento de acesso dedicado com conexão simétrica via fibra optica, full duplex, garantia de banda de 95% sem PTT, Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Secretaria Municipal de Educação Marinalva Viana Cangussu	Praça Antonio Rocha Cangussu S/N	Centro	100	R\$7,67	R\$767,00	12	R\$9.204,00	
29	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de	Escola Municipal Prefeito Antonio	Praça Idalino Silva Araújo S/N	Centro	100	R\$6,00	R\$600,00	12	R\$7.200,00	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	endereço durante a vigência do Contrato	Andrade							
30	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Escola de Educação Infantil Santa Rosa	Praça Idalino Silva Araújo S/N	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80
31	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar	Rua João Paulo II	Centro	100	R\$6,00	R\$600,00	12	R\$7.200,00
32	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Casa dos Conselhos da Educação	Praça Antonio Carlos Magalhães nº 06	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80
33	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Biblioteca Municipal Professor Eugênio Bispo de Souza	Praça Deoclides Pereira Dias	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80
34	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Escola Municipal Getúlio Vargas	Povoado Sanguessuga	Zona Rural	100	R\$6,33	R\$633,00	12	R\$7.596,00
35	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Escola Municipal Raul Nunes dos Santos	Povoado Cancela	Zona Rural	100	R\$6,33	R\$633,00	12	R\$7.596,00
36	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Crás Zilda Arns	Rua Naomar Alcantara	Centro	100	R\$7,67	R\$767,00	12	R\$9.204,00
37	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Conselho Tutelar	Travessa Filismino Porto	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80
38	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra	Cine Teatro	Praça	Centro	30	R\$6,83	R\$204,90	12	R\$2.458,80



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Glaúber Rocha	Deoclides Pereira Dias							
VALORES TOTAIS				2.620		R\$17.250,60		R\$207.007,20	

OBS.: Todas os custos e despesas com Máquinas, insumos, mão de obra e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, estão inclusos nesta proposta de preços.

1 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os Serviços deverão ser prestados no Município de Guajeru-Ba.

2.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições desta Proposta de Preços, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta, e ainda declaramos que estamos cientes e aceitas de forma irrestrita todos os termos previstos no Edital.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa **declaro** ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, e assim sendo, me comprometo a prestá-lo fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela
....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº,
residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos
poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes
para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA E

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, a **Fornecimento de Link de Acesso à INTERNET para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ (.....), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado a prestação dos serviços pela Secretaria Responsável.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses), conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e planejamento
Programa/Atividade: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2023, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- d) Prover o serviço de link(s) de acesso dedicado(s) à Internet para rede corporativa da CONTRATADA, com velocidade descrita na proposta de preços;
- e) Instalar os Links em locais indicados pela CONTRATANTE (sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e outros locais solicitados pela Administração), incluindo os equipamentos (switchs, roteadores, etc.) e serviços necessários;
- f) Responsabilizar-se pelos custos de instalação de novos pontos de internet solicitado pela contratante, tanto quando se tratar de novos pontos ou mudança de pontos;
- g) Encarregar-se de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede da CONTRATANTE, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;
- h) Atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;
- i) Prestar os serviços disponibilizando acesso à internet durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;
- j) Promover a ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme autorização da Secretaria de Administração Geral;
- k) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- l) Paralisação por falta de pagamento;
- m) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- n) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 031/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de 20.....

.....
Prefeito

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DO PREÇO:

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz *Contratação de empresa para fornecimento de Link de Acesso à INTERNET para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, com disponibilidade para todas as Secretaria Municipais e seus diversos setores, obedecidas as especificações da Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL, bem como as que segue:

1.1. Contratação de serviços de acesso à Internet, através de link IP dedicado na velocidade de 2.620 Mbps dedicado, circuito dedicado de comunicação de dados, Deverá ser disponibilizado serviço de “help desk”, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para a imediata abertura de chamados técnicos e afins, no caso de problemas e solicitações de serviços. Eventuais problemas (tanto da interligação física entre os setores, como rompimento de fibras ou problemas na fusão, ou até mesmo problemas lógicos na recepção interna nos pontos de recepção do sinal) deverão ser reparadas no prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação feita pela CONTRATANTE via telefone ou qualquer outro canal disponibilizado pela CONTRATADA.

1.1.2. A abertura dos chamados técnicos deverá ser efetuada exclusivamente pelo setor de Sistemas de Informação da Prefeitura e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento, não podendo ser aceite chamados realizados por terceiros, mesmo que sejam do ponto onde se encontra o problema.

1.1.3. Após a finalização de cada chamado para manutenção, deverá ser apresentado um relatório fornecido pela CONTRATADA com as informações do procedimento que sejam requeridas pelo setor de Tecnologia da Informação, responsável pela abertura do chamado.

1.1.4 O Enlace Físico entre a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e o backbone da CONTRATADA será por meio da seguinte tecnologia:

- a)** Deverá ser implantada uma rede de dados via fibra ótica na sede do município, interligando todos os setores da prefeitura, os pontos serão indicados na planilha a seguir com os endereços de cada setor conforme necessidade técnica.
- b)** Deverá ser implantada uma rede via fibra ótica e/ou via Rádio na zona rural do município interligando todos os órgãos e setores da prefeitura.
- c)** A rede de Fibra ótica instalada na sede do Município deverá ser interligada com a rede instalada na zona rural, para que os setores (SEDE e ZONA RURAL) façam parte da mesma rede (LAN), permitindo a comunicação entre todos os órgãos, para que todos consigam acessar os serviços instalados no servidor principal que fica no prédio da prefeitura via rede Local.
- d)** Toda a rede deverá ser centralizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, local onde se encontra o setor de Tecnologia da Informação, para que a banda fornecida seja distribuída entre os setores



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

a partir do servidor principal que fica alocado na sala de Informática na Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

e) A Fibra óptica deverá estar em conformidade com a concessionária de Energia Elétrica, devendo para isso a empresa apresentar no ato da licitação documento que comprove que ela possui projeto de autorização para uso dos postes de distribuição protocolado junto a Coelba, evitando assim que em qualquer momento a Concessionária de Energia solicite a remoção da fibra prejudicando o fornecimento ao Município de Guajeru-Ba.

f) A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa da CONTRATANTE.

1.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer, ainda:

- a) Fornecimento de Endereços IP;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para disponibilizar os serviços, objeto desta licitação, tais como racks, rádios, roteadores, cabos etc.
- c) A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho: d.1) Latência média no backbone 100 ms; d.2) Disponibilidade mínima da rede 99%; d.3) Perda máxima de pacote 1%; d.4) Banda mínima sustentada da conexão equivalente a 99% da banda passante; d.5) Tempo de resposta através de ping entre as interfaces wan de no máximo 5 ms.

1.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTOS DE INTERNET PERTENCENTES A CADA SETOR

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	QUANT MPBS
1	Prestação de serviços para provimento de acesso dedicado com conexão simétrica via fibra óptica, full duplex, garantia de banda de 95% sem PTT, Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Prefeitura Municipal	Praça Antonio Carlos Magalhães	Centro	200
2	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Praça da Prefeitura	Praça Antonio Carlos Magalhães	Centro	100
3	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Praça da Saudade	Rua Deocleciano Alves Bitencourt	Centro	100
4	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Sine Bahia	Praça Jesuino Pereira de Souza	Centro	30
5	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Delegacia de Policia Civil	Praça Jesuino Pereira de Souza	Centro	30
6	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo	Departamento da Policia Militar	Rua Jovelino Martins	Centro	30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato				
7	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Praça Jesuino Pereira de Souza	Centro	30
8	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Galpão da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer	Rua Clemente Soares	Centro	30
9	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Garagem Municipal	Rua Deocleciano Alves Bitencourt	Centro	100
10	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Almoxarifado Municipal	Rua Naomar Alcantara	Centro	30
11	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Campo de Futebol Society Armindo Sepulveda	Praça de Esportes Luiz Cabral	Centro	30
12	Prestação de serviços para provimento de acesso dedicado com conexão simétrica via fibra optica, full duplex, garantia de banda de 95% sem PTT, Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Naomar Alcantara	Centro	100
13	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade de Saúde da Família Alípio Sérgio Garcia	Rua Jovelino Martins	Centro	100
14	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade de Saúde da Família Santa Rosa	Rua Osvaldo Jose de Deus	Centro	100
15	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Farmácia da Bahia	Rua Jovelino Martins	Centro	50
16	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Centro de Saúde Mosenhor Valdemar	Rua Naomar Alcantara	Centro	100
17	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet	Samu 192	Rua Naomar	Centro	30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Guajeru	Alcantara		
18	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Laboratório Municipal Antonio Jesuino Pereira	Rua Jovelino Martins	Centro	50
19	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Casa de Apoio Santa Rosa	Rua Osvaldo Jose de Deus	Centro	30
20	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Central de Marcação de Exames	Rua Naomar Alcantara	Centro	100
21	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade de Saúde da Família da Bananeira	Fazenda Bananeira	Zona Rural	100
22	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade de Saúde da Família da Cancela	Fazenda Cancela	Zona Rural	100
23	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade de Saúde da Família Campo Frio	Fazenda Campo Frio	Zona Rural	100
24	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade Âncora de Saúde Muriçoca	Fazenda Muriçoca	Zona Rural	50
25	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade Âncora de Saúde Melancieira	Fazenda Melancieira	Zona Rural	50
26	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade Âncora de Saúde Serra Linda	Fazenda Serra Linda	Zona Rural	50
27	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Unidade Âncora de Saúde Tanque Novo	Fazenda Tanque Novo	Zona Rural	50



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

28	Prestação de serviços para provimento de acesso dedicado com conexão simétrica via fibra óptica, full duplex, garantia de banda de 95% sem PTT, Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Secretaria Municipal de Educação Marinalva Viana Cangussu	Praça Antonio Rocha Cangussu S/N	Centro	100
29	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade	Praça Idalino Silva Araújo S/N	Centro	100
30	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Escola de Educação Infantil Santa Rosa	Praça Idalino Silva Araújo S/N	Centro	30
31	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Colégio Municipal Professora Lucineide Pereira Garcia de Aguiar	Rua João Paulo II	Centro	100
32	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Casa dos Conselhos da Educação	Praça Antonio Carlos Magalhães nº 06	Centro	30
33	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Biblioteca Municipal Professor Eugênio Bispo de Souza	Praça Deoclides Pereira Dias	Centro	30
34	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Escola Municipal Getúlio Vargas	Povoado Sanguessuga	Zona Rural	100
35	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via rádio. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Escola Municipal Raul Nunes dos Santos	Povoado Cancela	Zona Rural	100
36	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Crás Zilda Arns	Rua Naomar Alcantara	Centro	100
37	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato	Conselho Tutelar	Travessa Filismino Porto	Centro	30
38	Prestação de serviços para provimento de acesso Link de Internet Compartilhado via fibra óptica. Bloco de IPV4 Público /30 para conexão, Bloco de IPV4 Público /27 publicado no /30, bloco de IPV6 /32, incluindo instalação, manutenção dos equipamentos como ONU, Roteador de Borda e	Cine Teatro Glaúber Rocha	Praça Deoclides Pereira Dias	Centro	30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

	Ponto de Acesso wi-fi, serviços técnicos e serviços de mudança de endereço durante a vigência do Contrato				
VALORES TOTAIS					

2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital.

3. LINK DEDICADO

3.3.1 - Fornecer Link dedicado de Internet com velocidade de 2.620 Mbps.

3.3.2 - A velocidade mínima de comunicação deve ser 100% da banda contratada e simétrica, isto é, igual para envio e recebimento.

3.3.3- Fornecer e instalar todo o meio físico em fibra ótica fim-a-fim própria necessária para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste edital, em ambiente externo ao da CONTRATANTE e interno até o armário de network, situado no Setor da Tecnologia da Informação.

3.3.4 - Disponibilizar para uso, da CONTRATANTE, um bloco IPV4 com 128 IP válidos para acesso à Internet Mundial

3.3.5-A empresa fornecedora deverá ser capaz de supervisionar, através de monitoramento permanente, a disponibilidade do circuito, bem como a identificação e correção de falhas.

3.3.6- Em caso de queda do backbone principal, deverá rotear o fluxo para conexões backup, de forma transparente para CONTRATANTE

3.3.7 - O backbone da CONTRATADA deverá prever rotas alternativas em sua estrutura, do ponto de vista lógico e físico, de modo que eventuais falhas em equipamentos ou linhas de dados não afetem a disponibilidade do sistema.

3.3.8 - Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.9 - Fornecer qualquer material, serviço ou procedimento, necessários para o perfeito funcionamento do link, sem qualquer ônus adicional para CONTRATANTE.

4. INTERLIGAÇÃO DOS SETORES

4.3.1 - Deverá ser implantada uma rede de dados via fibra ótica na sede do município, interligando todos os setores da prefeitura, os pontos serão indicados na planilha a seguir com os endereços de cada setor conforme necessidade técnica.

4.3.2 - Deverá ser implantada uma rede via fibra ótica e/ou via Rádio na zona rural do município interligando todos os órgãos e setores da prefeitura

4.3.3 – A rede de Fibra ótica instalada na sede do município deverá ser interligada com a rede instalada na zona rural, para que os setores (SEDE e ZONA RURAL) façam parte da mesma rede (LAN), permitindo a comunicação entre todos os órgãos, para que todos consigam acessar os serviços instalados no servidor principal que fica no prédio da prefeitura via rede Local

4.3.4 - Toda a rede deverá ser centralizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, local onde se encontra o setor de Tecnologia da Informação, para que a banda fornecida seja distribuída entre os setores a partir do servidor principal que fica alocado na sala de Informática na prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

4.3.5 - A Fibra óptica deverá estar em conformidade com a concessionária de energia elétrica, devendo para isso a empresa apresentar no ato da licitação documento que comprove que ela possui projeto de autorização para uso dos postes de distribuição protocolado junto a Coelba, evitando assim que em qualquer momento a concessionária de energia solicite a remoção da fibra prejudicando o fornecimento ao Município de Guajeru-Ba.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5-PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

6-DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo para essa contratação será o valor médio obtido através de pesquisas de preços realizadas pelo setor responsável, cotações essas que serão anexadas a esse termo de referência posteriormente encaminhado ao setor de licitações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A secretaria de administração e planejamento será responsável por sua fiscalização.

8 - DAS OTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - Secretaria Municipal de Transportes



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.031 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.12.01 - Secretaria Municipal de Obas
Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%
Projeto/Atividade: 2.132 - Manutenção do Desenvolvimento das Ações de Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Projeto/Atividade: 2.072 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.074 - Programa Bolsa Família - IGD
Projeto/Atividade: 2.137 - Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Projeto/Atividade: 2.138 - Ações do IGD – SUAS
Projeto/Atividade: 2.142 - BE - Benefício Eventual
Projeto/Atividade: 2.146 - Programa Primeira Infância no SUAS
Projeto/Atividade: 2.163 - Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica